Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 758

Informações do Executivo sobre o Processo 6.412-3/99 (contrato de concessão em favor da Associação Veduta Jundiaí).

APROVADO
Presidente
05/12/2006
Of. PR 1.035/2006

CONSIDERANDO que a Imprensa Oficial do Município-IOM do dia 10 de novembro de 2006 publicou o extrato do **"CONTRATO DE CONCESSÃO** que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a **ASSOCIAÇÃO VEDUTA JUNDIAÍ"**, cujo processo é de nº. 6.412-3/99,

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o soberano Plenário, solicite-se que o Chefe do Executivo preste à Casa a seguinte informação:

- Qual o inteiro teor do processo acima referido (favor enviar cópia)?

Sala das Sessões, 05/12/2006

MARILENA PERDIZ NEGRO

/ns

EXPEDIENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

CAMARA M. JUNDIAI (PROTOCOLO) 22/DEZ/06 09:26 048295

Ofício GP.L nº. 467//2006
Processo nº 28.194-4/2006

Jundiaí, 20 de dezembro de 2006.

DÊ-SE VISTA AO AUTOR
Presidente
22/12/2006

Excelentíssima Senhora Presidente:

Em atendimento ao que consta do Requerimento ao Plenário nº 758/2006 da lavra do ilustre Vereadora **Marilena Perdiz Negro** vimos, em resposta ao quesito formulado, encaminhar a Vossa Excelência , cópia do contrato de concessão celebrado entre a Prefeitura do Municipio de Jundiaí e a Associação Veduta Jundiaí.

Esclarecemos, por oportuno, que em respeito ao princípio da economicidade, os autos do processo administrativo nº. 6.412-3/99, encontram-se à disposição nesta Municipalidade, para consulta da Nobre Edil.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Exmª. Srª.
Vereadora ANA VICENTINA TONELLI
DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí
NESTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

CONTRATO DE CONCESSÃO de uso gratuito de bens integrantes do patrimônio público municipal destinados a via pública e áreas livres de uso público do loteamento "Residencial Nova Flórida", que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a **ASSOCIAÇÃO VEDUTA JUNDIAÍ.**

Processo nº 6.412-3/99

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ,** Estado de São Paulo, com sede a Praça da Liberdade s/nº, inscrita do CNPJ sob nº 45.780.103/0001-50, adiante designada apenas **PREFEITURA,** neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ARY FOSSEN,** e de outro a **ASSOCIAÇÃO VEDUTA JUNDIAÍ,** com sede na Rodovia João Cereser, Sítio Jundiaí-Mirim, Área B, km 65,5, Bairro Jundiaí-Mirim, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, **FABIO CARETTONI,** brasileiro, portador da CI/RG nº 4.570.497-1-SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 033.531.528-30, doravante designada apenas **CONCESSIONÁRIA,** têm justo e avençado o seguinte:

I - Fica concedido o uso, a título gratuito, por prazo indeterminado, à **CONCESSIONÁRIA,** da Rua 1 e áreas livres de uso público 01, 02, 03 e 04, com área total de 120.955,45 metros quadrados, do "Residencial Nova Flórida", para utilização de acordo com os fins próprios a que se destinam, nos termos do § 1 º do art. 15 da Lei Complementar nº 222, de 27 de dezembro de 1996.

II - Obriga-se a **CONCESSIONÁRIA** a executar as suas expensas, os serviços públicos de conservação, limpeza, manutenção e reparação das vias públicas internas e das áreas livres de uso público, bem como coleta de lixo e quaisquer outros que lhe sejam delegados pela **PREFEITURA.**

III - Na hipótese de inexecução de quaisquer dos serviços mencionados na cláusula anterior, sem prejuízo das penalidades aplicáveis à espécie, à **CONCESSIONÁRIA** caberá ressarcir a **PREFEITURA** do montante relativo aos serviços executados.

IV - Não sendo os serviços mencionados na cláusula II desempenhados satisfatoriamente, a **PREFEITURA** procederá a sua retomada, hipótese em que passará a arrecadar as respectivas taxas.

V - A **CONCESSIONÁRIA** poderá, nos espaços livres de uso comum, destinados ao sistema de recreação, fazer construir equipamentos próprios para lazer, tais como parque infantil, piscina, pista de corrida e quadra de esportes, mediante prévia aprovação de projeto e autorização da **PREFEITURA.**

VI - A concessão de uso ora outorgada não poderá, em hipótese alguma, ser transferida ou cedida a terceiros.

VII - Obriga-se ainda, a **CONCESSIONÁRIA,** a permitir e facilitar, sempre que a **PREFEITURA** ou demais órgãos da Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

Pública Municipal entenderem necessário, a entrada, dentro dos limites do loteamento, de autoridades públicas no desempenho de suas funções, dependendo a entrada de outras pessoas de autorização da **CONCESSIONÁRIA**, a exceção das áreas destinadas a Avenida Marginal da Rodovia João Cereser e a Equipamento Público e comunitário, cujo acesso é garantido a quaisquer pessoas.

VIII - A **CONCESSIONÁRIA** responsabiliza-se, na forma da legislação civil, por eventuais danos ou descumprimento de posturas municipais que venham, por si bem como por seus auxiliares, empregados ou colaboradores, a dar ensejo.

IX - Todas as benfeitorias realizadas nas áreas objeto da presente concessão ficarão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público municipal, sem direito a indenização ou retenção a qualquer título.

X - A inobservância de qualquer das cláusulas anteriores, bem como às leis e regulamentos municipais, acarretará de pleno direito a imediata rescisão da presente concessão, ficando a **PREFEITURA** isenta de quaisquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

XI - A presente concessão poderá, ainda, ser rescindida pela **PREFEITURA**, a qualquer tempo, por razões de interesse público, hipótese em que se obriga a **CONCESSIONÁRIA** a proceder à abertura do loteamento, garantindo o livre acesso às áreas integrantes do patrimônio público municipal, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação.

XII - Fica eleito o foro desta Comarca de Jundiaí, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente termo.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Jundiaí, 31 de outubro de 2006.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

FÁBIO CARETTONI
Associação Veduta Jundiaí

Testemunhas:

1.

2.

Bmz

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

EXTRATO

CONTRATO DE CONCESSÃO que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a **ASSOCIAÇÃO VEDUTA JUNDIAÍ.**

PROCESSO: nº 6.412-3/99

OBJETO: Concessão de uso, a título gratuito, de bens integrantes do patrimônio público municipal destinados a via pública e áreas livres de uso público do loteamento "Residencial Nova Flórida", para utilização de acordo com os fins próprios a que se destinam.

PRAZO: Indeterminado.

ASSINATURA: 31/10/06

Publicado na Imprensa Oficial do Município
Edição nº 2991 de 10 de novembro de 2006
S M N J